



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 6

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

AVISO:

1- Por omissão da Editora Gráfica no Suplemento ao DODF nº 249, de 31/12/2010, onde se lê: Suplemento ao nº 249, de 31/12/2010, leia-se: Suplemento-A ao nº 249, de 31/12/2010, conforme páginas internas.

2- Ficam canceladas as chamadas de Suplementos B e C ao DODF nº 249, de 31/12/2010.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			44
Atos do Poder Executivo	1	5	
Secretaria de Estado de Governo		42	
Secretaria de Estado de Cultura		42	44
Secretaria de Estado de Fazenda	2		44
Secretaria de Estado de Obras	3		45
Secretaria de Estado de Saúde		43	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	3	43	45
Secretaria de Estado de Transporte	4	43	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	4		
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		43	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.719, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de janeiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						1.000.000
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf 017293 9634 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000

320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf 013613 7897 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
TOTAL						4.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						4.000.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Raf 017296 9793 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	99	33.90.39	0	100	4.000.000	4.000.000
TOTAL						4.000.000

DECRETO Nº 32.720, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar com as alterações seguintes:

Art. 1º
§ 1º
III – transformada a Secretaria, Subsecretaria e demais unidades administrativas em que tenha ocorrido mudança parcial da denominação existente em 1º de novembro de 2010.

Art. 5º
§ 1º A Casa Militar, órgão de apoio logístico e de segurança do Governador, com o mesmo nível hierárquico de Secretaria de Estado, tem como titular o chefe da Casa Militar, e a ela compete:

I - segurança pessoal e transporte do Governador e seus familiares;

Art. 44.

III – Secretário de Estado Particular do Governador, símbolo CNE-03;

§ 4º O cargo de que trata o inciso IV deste artigo contará com dois assistentes, símbolo DFA-08, a serem nomeados em cargos da estrutura do Gabinete do Governador.

Art. 49.

§ 1º Ficam repristinados os decretos vigentes até 1º de novembro de 2010 e alterados após essa data que disponham sobre alteração na estrutura administrativa, criação, transformação ou extinção de cargos comissionados.

§ 2º Excetuam-se do disposto caput os Decretos nºs 32.510, de 25 de novembro de 2010, 32.511, de 25 de novembro de 2010, 32.521, de 26 de novembro de 2010, e 32.709, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º Fica revogado o remanejamento da Subsecretaria de Modernização de Tecnologia para a Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social, previsto no Anexo Único do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Modernização de Tecnologia volta a integrar a Secretaria de Estado de Segurança Pública, aplicando-se-lhe, no que couber, as disposições do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de janeiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No art. 1º, §2º, do Decreto nº 32.715, de 1º de janeiro de 2011, publicado na Edição Especial de 1º de janeiro de 2011, onde está inciso VII, leia-se inciso IV.

No Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, publicado na Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011, façam-se as seguintes retificações:

- 1) art. 18, §2º, III, onde está Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília – CAESB, leia-se Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.
- 2) art. 26, §2º, I, onde está Companhia de Planejamento do Planalto Central – CODEPLAN, leia-se Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN;
- 3) art. 32, §2º, onde está Secretaria Especial da Mulher, leia-se Secretaria de Estado da Mulher.
- 4) Art. 47, caput, onde se lê: Os cargos em comissão e as funções de confiança das Secretarias, Subsecretarias e demais unidades administrativas extintas por este Decreto, leia-se Os cargos em comissão e as funções de confiança das Secretarias e Subsecretarias extintas por este Decreto.
- 5) Anexo único: onde está Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, leia-se Secretaria de Estado da Criança.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço/SUREC nº 10 de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06 com amparo na Lei nº 4.071, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão e Não Incidência, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO PLACA, MOTIVO - 0046-003.753/2010, Sedecias Lopes Cavalcante, JJO-0763, Indeferimento do pedido do requerente uma vez que o fato narrado e registrado junto à ocorrência policial não configura furto/roubo de veículo. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06 com amparo na Lei nº 4.071, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão e Não Incidência, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo

relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 0045-001.475/2010, Joviano Gomes de Alarcão, JIH-0103, Indeferimento de pedido de remissão de IPVA 2010 para veículo roubado em razão da data do roubo ter sido após o vencimento da última cota do imposto. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65 DE DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea "a", fundamentado na Lei nº 657/94, DODF de 26 de janeiro de 1994, resolve INDEFERIR o pedido de compensação do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PARCELAMENTO Nº, MOTIVO: 046-002942/2010, Federal Comercial de Alimentos Ltda, 4101094470, Indeferimento do pedido do requerente baseado no fato de que a dívida que integra o parcelamento nº 4101094470 refere-se ao ICMS (código de receita 1317, folha 13), tributo não integrante do benefício a que se refere o Ato Declaratório nº 165/2010 – GEESP/DITRI/SUREC/SEF. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

A GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado nas Leis 3.804, de 08 de fevereiro de 2006 e/ou 1.343, de 27 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, INVENTARIADO, ÓBITO, MOTIVO: 0045-000.225/2010, Evandro Araújo da Rocha, 010.375.401-66, Neuza Araújo dos Santos, 01/10/2007, Valor venal do patrimônio transmitido é superior ao limite legal na data do óbito. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA CRISTINA RIBEIRO NASCIMENTO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

A GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e ainda, com amparo no Item 130.3, do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre a aquisição de automóvel novo por deficiente físico, na seguinte ordem: PROCESSO(S), CPF, INTERESSADO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-001522/2010, 001.240.991-06, Daniel Nunes da Natividade, o requerente, segundo laudo médico do DETRAN_DF não é portador de deficiência física que imponha riscos adicionais ao exercício da condução de veículo automotor convencional em condições normais de tráfego, recomendando o uso de direção hidráulica. O pleiteante tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ANA CRISTINA RIBEIRO NASCIMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Secretário de Governo

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 30 de dezembro de 2010

O PRESIDENTE DA COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS, em cumprimento ao item IV, alínea "b", da Decisão nº 3.251/2009 – TCDF, de 04 de junho de 2009, faz publicar as seguintes informações, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS SITUAÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2010 DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009													
Empregado do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo com GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k)	Total de Ocupante de Emprego em Comissão (l = b+e+h)	% de Empregos em Comissão Ocupados sem Vínculo (m=h/l)	% de Empregados sem Vínculo com GDF em Relação ao Total (n=C/k)
Sem Comissão (a)	Com Emprego em Comissão (b)	Com Função Gratificada (c)	Sem Comissão (d)	Com Emprego em Comissão (e)	Com Função Gratificada (f)	Requisitado fora do GDF sem Comissão (g)	Com Emprego em Comissão (h)	Para órgão ou Entidade do GDF (i)	Para órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	1	100%	100%

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 862, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo n.º 054.001191/2005, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 194 de 12 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 106, de 02 de junho de 2010, onde se lê: "...artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..." ; leia-se: "... artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..."

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 863, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo n.º 054.000532/2005, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIP nº 100, de 28 de abril de 2005, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 2010, onde se lê: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 16 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..." ; leia-se: "...na forma do artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..." e onde se lê: "...no valor mensal, inicial de R\$ 1.245,81 (mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos); leia-se: "...no valor mensal, inicial de R\$ 1.250,44 (mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos);

RETIFICAR a Portaria DIP nº 612, de 10 de junho de 2009, publicada no DODF nº 98, de 10 de junho de 2009, onde se lê: "...c/c os 36, § 1º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..." ; leia-se: "...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..." e onde se lê: "...no valor mensal, inicial de R\$ 1.559,56 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); leia-se: "...no valor mensal, inicial de R\$ 1.562,65 (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 864, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo n.º 054.001.003/2005, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIP nº 626 de 27 de maio de 2008, publicada no DODF nº 109 de 09 de junho de 2008; Onde se lê: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..." ; Leia-se: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, 3º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..." ;

RETIFICAR a Portaria DIP nº 626 de 27 de maio de 2008, publicada no DODF nº 109 de 09 de junho de 2008; Onde se lê: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..." ; Leia-se: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, 3º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..." ;

RETIFICAR a Portaria DIP nº 836 de 17 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 106 de 02 de junho de 2010, pág. 36; Onde se lê: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..." ; Leia-se: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, 3º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..."

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 866, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo n.º 054.000128/2004, resolve: RETIFICAR as Portarias DIP de 10 de fevereiro de 2004, e a 86 de 04 de abril de 2005, publicadas no DODF nº 98 de 24 de maio de 2010, onde se lê: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, ..." . Leia-se: "... na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..."

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 251, DE 06 DE JANEIRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo n.º 054.001763/2004, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 283, de 26 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 160, de 19 de agosto de 2009. Onde se lê: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, ..." . Leia-se: "... na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003,..."

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 05 de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao item IV, alínea “b”, da Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, de 04 de junho de 2009, faz publicar as seguintes informações, conforme a tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS EMPREGOS PERMANENTES / EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS – METRÔ-DF – SITUAÇÃO EM 12/2010													
Empregado do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k=a+...+h-i-j)	Total de ocupantes de cargo em comissão (l=b+e+h)	% de cargos em comissão ocupados por empregado sem vínculo (m=h/l)	% de empregado s/vínculo com o GDF em relação ao total (n=C/k)
Sem Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)	Com Função Confiança (f)	Requisitado fora GDF Sem Comissão (g)	Com Cargo em Comissão (h)	Para Órgão ou Entidade GDF (i)	Para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
940	100	110	0	13	0	0	46	9	12	1230	159	28,93	3,74

DIVINO ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1. Prorrogar a data para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais constituída na Instrução nº 82, de 05 de novembro de 2010, por 30 (trinta) dias a contar da data de 01/01/2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2010, página 13.

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Publicar, na forma constante do Anexo a este Despacho, a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança do IBRAM.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO IBRAM Nº 96 DE 31/12/2010

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL SITUAÇÃO EM DEZEMBRO/2010														
Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo com o GDF (C)			Cedidos (D)		Total k (k=a+...+h-i-j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l) (l=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m) (m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n) (n=C/k)
Sem Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)*	Com Função Confiança (f)	Requisitado fora GDF Sem Comissão (g)	Requisitado fora GDF com Comissão (h)	Com Cargo em Comissão (h1)*	Para Órgão ou Entidade do GDF (i)	Para Órgão ou Entidade Fora do GDF (j)				
124	21	0	0	46	0	0	01	138	0	0	330	206	67,4%	42,1%

Fonte: Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos/GDF (referência 12/2010)

(*) Os 05 servidores Celetistas requisitados de empresas do GDF (METRO/CODEPLAN/NOVACAP) não entram na composição da letra “e” e sim na letra “h1”.

GUSTAVO SOUTO MAIOR